



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
CENTRO DE PESQUISA – CEPES
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ProIC/IDP
EDITAL Nº 006/2026
1ª RETIFICAÇÃO

O Centro de Pesquisa (CEPES), considerando o Regimento Interno e o Regulamento de Iniciação Científica do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), o Termo de Outorga e Aceitação FAPDF/IDP 379/2025 (Processo SEI 00193-00002104/2025-69) e a Portaria CNPq 2.539/2025, torna público o edital para submissão de projetos ao Programa de Iniciação Científica dos Cursos de Graduação do IDP (ProIC/IDP) para o ano de 2026, no período de agosto a julho de 2027.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa de Iniciação Científica (ProIC), do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, tem como objetivo geral o apoio às atividades de pesquisas científicas realizadas por docentes e discentes do IDP.

1.2. São objetivos específicos do Programa:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação e para a formação científica e tecnológica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- II. Incrementar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação na graduação;
- III. Promover maior articulação entre a graduação e a pós-graduação, criando oportunidades de aproximação entre as duas etapas de formação, e promovendo a transferência de conhecimento entre os diferentes níveis acadêmicos;
- IV. Incentivar a produção qualificada de conhecimento científico e tecnológico;
- V. Despertar vocação científica, o pensamento científico e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa, sob orientação qualificada, com a realização de atividades de natureza teórica, metodológica e ética nas diversas áreas do conhecimento;
- VI. Estimular pesquisadores(as) a envolverem discentes de graduação nas atividades científicas;
- VII. Proporcionar ao(à) discente, orientado(a) por pesquisador(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o



- desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- VIII. Estimular a integração de estudantes IC com grupos de pesquisa e contribuir para o fortalecimento dos Grupos de Pesquisa;
 - IX. Estimular e qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação e potencializar o processo de formação de mestres(as) e doutores(as);
 - X. Ampliar o acesso dos(as) estudantes à cultura científica, tecnológica e de inovação, proporcionando-lhes uma experiência prática que possibilite a integração ao ambiente acadêmico e de pesquisa, ampliando suas perspectivas profissionais e acadêmicas.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Para o(a) docente orientador(a):

- I. Ser docente pesquisador(a), com titulação de mestrado ou doutorado, expedido por Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES ou revalidado, quando obtido no exterior, na forma da Lei nº 9394/96 (LDB);
- II. Possuir, junto ao IDP, vínculo como docente (cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado), professor(a) visitante ou discente de pós-doutorado, durante todo o período de vigência do Edital;
- III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de submissão da(s) propostas de pesquisa, conforme cronograma deste Edital;
- IV. Ter produtividade científica relevante e regular nos últimos 05 anos, e produções de 2026 até o último prazo de submissão do projeto (2021-2026), conforme pontuação deste Edital;
- V. Não apresentar pendência junto ao IDP quanto a:
 - a. Relatórios de Projetos de Iniciação Científica (parciais e finais);
 - b. Participação nos eventos de Iniciação Científica organizados pelo IDP;
 - c. Emissão de parecer em projetos/propostas de pesquisa, quando solicitado pelo IDP;
 - d. Emissão de parecer em trabalhos nos eventos de Iniciação Científica organizados pelo IDP.

2.2. Para o(a) estudante IC:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa;



- II. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de submissão da(s) propostas de pesquisa, conforme cronograma deste Edital;
- III. Ser apresentado(a) como candidato(a) por apenas um(a) orientador(a);
- IV. Ter disponibilidade de, no mínimo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao ProIC;
- V. Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três) pontos.
- VI. Ter concluído, no máximo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas obrigatórias do respectivo curso de Graduação;
- VII. Não apresentar pendência no IDP em relação a propostas de pesquisa e editais ProIC anteriores:
 - a. Relatórios parciais e/ou finais de propostas de iniciação científica;
 - b. Participação nos eventos de Iniciação Científica organizados pelo IDP.
- VIII. Não integrar polo passivo de processo disciplinar;
- IX. Para recebimento de bolsas FAPDF:
 - a. Não ser aposentado e/ou ter vínculo empregatício com o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa;
 - b. Não receber bolsa de outro programa de mesma natureza ou similar;
 - c. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do(a) docente orientador(a);
 - d. Em caso de Microempreendedor(a) Individual (MEI) ou sócio(a) cotista minoritário em empresa, não receber remuneração no período de usufruto da bolsa.

3. OBRIGAÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. Dos(as) docentes orientadores(as):

- I. Manter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq durante a participação no Programa;
- II. Firmar termo de compromisso (Anexo III) do ProIC e enviar ao Centro de Pesquisa (CEPES) e à Coordenação de Curso ou Programa de Pós-graduação, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final;
- III. Selecionar e indicar, para bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento do projeto de iniciação científica e propiciar que as atividades contribuam com o seu crescimento profissional e acadêmico do(a) discente;



- V. Acompanhar o(a) discente na elaboração obrigatória de relatórios parcial e final, resumo expandido, assim como na apresentação do Evento de Iniciação Científica do IDP;
 - VI. Encaminhar, com o(a) estudante IC, relatório parcial e final da pesquisa, conforme cronograma deste Edital;
 - VII. Comunicar ao CEPES, tempestivamente, quaisquer ocorrências relativas aos(às) estudantes IC que possam vir a causar o cancelamento da bolsa, tais como abandono, desistência, desempenho insatisfatório ou não cumprimento das atribuições e requisitos;
 - VIII. Solicitar a exclusão de bolsista, com justificativa, podendo selecionar novo(a) discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IDP;
 - IX. Incluir o nome do(a) discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) discente. No resumo, a ser apresentado em evento de Iniciação Científica do IDP, o(a) discente deverá constar como primeiro(a) autor(a);
 - X. Cadastrar o(a) discente no grupo de pesquisa validado pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
 - XI. Contribuir como parecerista *ad hoc*, quando solicitado, sem contrapartida financeira, para a avaliação de projetos submetidos a este Edital;
 - XII. Participar de comissões de avaliação dos resumos de trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica do IDP, caso convocado(a);
 - XIII. Nos casos de orientadores(a) e bolsistas aprovados(as) com bolsas FAPDF:
 - a. Emitir pareceres, quando solicitado pela FAPDF;
 - b. Após a seleção, ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br/>), ou por outro meio orientado pela FAPDF.
- 3.2. Dos(as) discentes bolsistas:
- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação do IDP-BSB;
 - II. Firmar termo de compromisso (Anexo II) do ProIC e enviar ao CEPES e à Coordenação da Graduação respectiva, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final;
 - III. Manter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq durante a participação no Programa;
 - IV. Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades do ProIC;
 - V. Desenvolver satisfatoriamente as atividades previstas no plano de trabalho, com a supervisão do(a) orientador(a);



- VI. Apresentar obrigatoriamente resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial a partir do sexto mês de execução do Projeto, e resultados conclusivos em relatório final na data do término do Projeto;
- VII. Submeter ao Centro de Pesquisa, até 02 de agosto de 2027, após aprovação do(a) professor(a) orientador(a), resumo expandido com os resultados finais da pesquisa e apresentá-lo no Evento de Iniciação Científica do IDP;
- VIII. Fazer referência a condição de bolsista PIBIC/FAPDF, bolsita ProIC/IDP ou participante ProIC Voluntário/IDP, nas publicações e trabalhos apresentados;
- IX. Após a seleção, ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br/>), ou por outro meio orientado pela FAPDF;
- X. Manter contato ativo com o Centro de Pesquisa (CEPES) e com a Coordenação do seu Curso de Graduação a respeito dos aspectos relacionados ao ProIC;
- XI. Permitir, para efeitos de divulgação, sem fins lucrativos, que o IDP-BSB e a FAPDF divulguem meu nome, bem como atividades desenvolvidas durante o Programa e que essas sejam vinculadas no site institucional;
- XII. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos.

4. CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. A bolsa terá um período de vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2026 e encerramento em 31 de julho de 2027.

4.2. Bolsas de Iniciação Científica

4.2.1. Cada professor(a) pesquisador(a) poderá submeter, no máximo, 5 (cinco) projetos de pesquisa ProIC, contendo 1 (um) discente por Projeto.

4.2.2. Será concedido o máximo de 02 (duas) bolsas ProIC (PIBIC/FAPDF ou ProIC/IDP) por docente orientador(a), salvo caso de docente bolsista FAPDF.

4.2.3. Além dos(as) bolsistas PIBIC/ProIC remunerados, o(a) pesquisador poderá admitir discentes na modalidade ProIC-Voluntário, respeitado o limite do *caput* deste artigo.

4.2.4. Discentes que concorrerem à IC como voluntários(as) serão selecionados(as) com base nos mesmos critérios que os(as) bolsistas remunerados(as) e deverão cumprir os(as) compromissos previstos neste Edital.



4.2.5. A previsão é da concessão de 50 (cinquenta) bolsas iniciação científica, sendo 30 (trinta) bolsas para modalidade de projetos PIBIC-FAPDF e 20 (vinte) bolsas para projetos ProIC/IDP, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.2.6. As bolsas são distribuídas de forma equitativa por área geral, de acordo com o percentual de discentes do ano anterior, respeitado o número mínimo de 5 (cinco) bolsas por área, conforme quadro abaixo:

Cursos	Bolsas
Administração	8
Ciências Econômicas	6
Arquitetura e Urbanismo	7
Ciência da Computação	18
Engenharia de Software	6
Direito	5
Relações Internacionais	50
Psicologia	
Publicidade e Propaganda	
Total	50

4.2.7. As bolsas remanescentes de um curso serão distribuídas de acordo com a classificação geral das propostas, independente da área geral.

4.2.8. É vedada a divisão da mensalidade de 1 (uma) bolsa entre 2 (dois/duas) ou mais estudantes.

4.2.9. Poderá usufruir de bolsa o(a) estudante IC que esteja em estágio obrigatório e não obrigatório.

4.2.9.1. O(A) bolsista deverá solicitar declaração formal do(a) orientador(a) de que o estágio não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa e manter essa declaração em seu poder por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da concessão do estágio.

4.3. Bolsas Orientador(a) de Iniciação Científica

4.3.1. Serão concedidas bolsas aos(às) docentes orientadores(as) de iniciação científica que aprovarem e orientarem 5 (cinco) projetos de iniciação científica neste Edital.

4.3.2. A previsão é da concessão de 6 (seis) bolsas Professor Orientador-FAPDF, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4.3.3. As bolsas são distribuídas de acordo com a classificação geral de docentes habilitados(as).



5. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas, de comum acordo, pelo(a) docente orientador(a) e pelo(a) estudante IC, via internet, na [Plataforma de Inscrições | Programa de Iniciação Científica - Airtable](#), no período de 30 de março a 04 de maio de 2026, mediante os seguintes documentos:

- I. Projeto de Pesquisa **não identificado** do(a) docente orientador(a) com, no máximo, 3 (três) páginas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, contendo:
 - a. Resumo;
 - b. Apresentação (problema de pesquisa e objetivos);
 - c. Metodologia;
 - d. Justificativa e,
 - e. Resultados esperados.
- II. Plano de Trabalho **não identificado** do(a) discente, com no máximo 3 (três) páginas, contendo:
 - a. Metas do(a) bolsista;
 - b. Proposta de cronograma de desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto de pesquisa a serem realizadas pelo(a) estudante IC e que irão proporcioná-lo(a) o conhecimento integrado das diversas atividades da pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
 - c. Justificativa de aderência do plano de trabalho ao PROIC e ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a);
 - d. Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia);
 - e. Justificativa elaborada pelo(a) orientador(a) acerca das competências e habilidades do(a) aluno(a) para desenvolver as atividades do plano de trabalho.
- III. Link do Currículo Lattes atualizado do(a) docente orientador(a) e do(a) discente;
- IV. Nome do Grupo de Pesquisa do IDP em que o(a) docente seja pesquisador(a) e o respectivo link do Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;
- V. Histórico atualizado do(a) discente candidato(a);
- VI. Cópia das produções científica dos últimos 05 anos, e produções de 2026 até o último prazo de submissão do projeto (2021-2026), indicadas no currículo Lattes;
- VII. Cópia de comprovante de atividades de pesquisa, extensão e monitoria desenvolvidas pelo(a) discente no período do curso.

5.2. A proposta deve ser enviada até o dia 04 de maio de 2026, data limite de submissão da proposta, até às 23h59min, horário de Brasília.



5.3. O nome do(a) discente candidato(a) à bolsa ou à IC Voluntária deverá ser indicado, obrigatoriamente, no ato da inscrição, assim como todos os seus dados cadastrais.

5.4. Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para inscrição da proposta pelo Edital por meio impresso.

5.5. O(A) docente orientador(a) poderá indicar pesquisador(a) coorientador(a), que atuará de forma exclusivamente voluntária.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A homologação das inscrições será realizada pelo Centro de Pesquisa (CEPES). Não serão homologados(as) os(as) candidatos que:

- I. Não cumprirem os requisitos para candidatura, conforme item 3 deste Edital;
- II. Apresentarem documentação inadequada às exigências deste Edital.

6.2. São etapas da seleção interna:

- I. Produção Científica e Experiência de Orientação do(a) Orientador(a) (classificatório);
- II. Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (classificatório e eliminatório);
- III. Perfil do(a) Discente (classificatório).

6.3. A produção científica e a experiência de orientação do(a) orientador(a) será analisada pelo CEPES.

6.3.1. Serão analisadas as produções bibliográficas, técnicas e tecnológicas publicadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme pontuação da tabela abaixo:

Tipo de Publicação	Pontuação
Artigo em periódico indexado nas bases SciELO, Scopus, Web of Science ou com mediana h5 >10 Google Acadêmico.	20
Artigo em periódico indexado na base OpenAlex ou com selo Revista Diamante na base Miguilim.	12
Artigo em periódico indexado nas bases Latindex, Redalyc e HeinOnline.	10
Artigo em periódico com classificação Qualis A1-B1 (Qualis 2021-2024).	6
Artigo publicado em periódico e/ou idioma estrangeiro	14
Livro autoral resultado de projeto de pesquisa 140 (máximo de 2 autores)	15
Capítulo de livro em idioma estrangeiro e/ou publicado por editora estrangeira	6
Produção técnica – Tradução de livro (didático ou científico)	10
Produção técnica – Projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico	5
Produção técnica – Manutenção de obra (artística/arquitetônica)	3
Produção técnica - Maquete	3



Produção técnica – Livro Didático e Manual Jurídico (máximo de 3 autores)	5
Produção técnica – Registro de Software	6
Produção técnica – Registro de Patente	20
Produção técnica – Outorga de Patente	10
Produção técnica – Relatório Técnico de Pesquisa	5
Produção técnica – Parecer técnico	2
Produção técnica – Material Didático ou Instrumental (Guias e Cartilhas)	2
Produção técnica – Apresentação de Amicus Curiae	2
Produção técnica – Marco regulatório, instrução normativa ou anteprojeto de lei	2
Produção técnica – Bases e painéis de dados	15
Produção técnica – Edição de Dossiê Temático em periódico científico	3
Exercício de cargo de assessoramento e/ou coordenação no IDP (por semestre)	20
Exercício de cargo de natureza técnica no IDP (por semestre)	15
Participação em Projetos Institucionais de Extensão (por atividade)	15

6.3.1.1. Publicações que se enquadrarem em 1 (um) ou mais tipos de publicação serão pontuadas uma única vez, de acordo com o escore atribuído ao tipo de publicação com maior pontuação.

6.3.1.2. Não serão contabilizadas as pontuações de publicações em periódicos com reconhecida prática predatória e/ou que não tenha documentação comprobatória apresentada na inscrição.

6.3.2. A experiência de orientação nos últimos 5 (cinco) anos será analisada conforme pontuação da tabela abaixo:

Orientação Concluídas	Pontuação
Orientação de teses de doutorado em PPG do IDP	10
Orientação de dissertações de mestrado em PPG do IDP	6
Orientação de iniciação científica do ProIC/IDP	5
Orientação de monografia de cursos de especialização no IDP	3
Orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação do IDP	2

6.3.3. Ao(à) candidato com currículo (publicações e orientações concluídas) de maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez). As notas dos demais currículos serão calculadas a partir do cálculo de regra três simples.

6.4. A avaliação dos Planos de Pesquisa e do Planos de Trabalho será realizada pelo Comitê Institucional, que atribuirá nota de acordo com a tabela abaixo:

Crítérios	Pontuação
Definição, pertinência, originalidade dos objetivos e a importância da contribuição pretendida para a área do conhecimento em que o projeto proposto se insere	3
Fundamentação científica e os métodos empregados	3



Competência/habilidades do(a) discente para desenvolver o plano de trabalho	2
Coerência e coesão textuais, assim como adequação às normas da ABNT	1
Adequação do projeto ao ProIC e viabilidade de sua execução dentro do prazo previsto	1

6.4.1. O Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho serão avaliados por dois/duas avaliadores(as), e a média aritmética das duas avaliações constituirá a nota final.

6.4.2. Caso a diferença da nota de um(a) dos(as) avaliadores(as) de um Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho seja maior ou igual a 3 (três) pontos, independente da média das notas, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho será encaminhado para ser avaliado por um(a) terceiro(a) avaliador(a), e a nota final será atribuída pela média aritmética das três avaliações.

6.4.3. Será considerado reprovado e eliminado o Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho a que for atribuída nota inferior a 6 (seis) pontos.

6.5. A avaliação do Perfil do(a) Discente será realizada pelo CEPES, que atribuirá nota de acordo com a tabela abaixo:

Crítérios	Pontuação
Índice de rendimento acadêmico (IRA)	Valor do IRA
Participação em projeto de IC concluído, nos últimos 5 (cinco) anos	2
Participação em projeto de extensão, nos últimos 5 (cinco) anos	1
Participação em grupo de pesquisa, nos últimos 5 (cinco) anos	1
Participação em programa de monitoria, nos últimos 5 (cinco) anos	1

6.5.1. Ao Perfil do(a) Discente de maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez). As notas dos demais currículos serão calculadas a partir do cálculo de regra três simples.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes pesos:

Sigla	Itens	Peso
NPC	Produção Científica e Experiência de Orientação do(a) Orientador(a)	50
NPP	Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	30
NPD	Perfil do(a) Discente	20

7.2. A Nota Final da proposta de pesquisa de pesquisa será calculada de acordo com a função abaixo:



$$NF = [(NPC \times 50) + (NPP \times 30) + (NPD \times 20)] / 100$$

7.3. Serão utilizados como critérios de desempate:

- I. Maior pontuação no Projeto de Pesquisa de Pesquisa e Plano de Trabalho;
- II. Maior pontuação na Produção Científica e Experiência de Orientação;
- III. Maior pontuação do Perfil do(a) Discente;
- IV. Maior IRA do(a) discente candidato(a).

7.4. As bolsas serão alocadas preenchendo-se primeiro a cota PIBIC-FAPDF, seguidas das bolsas ProIC/IDP.

8. CLASSIFICAÇÃO BOLSAS PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

8.1. A classificação dos(as) docentes orientadores(as), para fins de concessão das Bolsas Professor(a) Orientador(a), será realizada conforme critérios e pesos abaixo:

Sigla	Itens	Peso
NPC	Produção Científica e Experiência de Orientação do(a) Orientador(a)	40
MNP	Média das notas dos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho submetidos	60

8.2. A Nota Final para classificação dos(as) docentes orientadores(as), para fins de concessão das Bolsas Professor(a) Orientador(a), será calculada de acordo com a função abaixo:

$$NF = [(NPC \times 40) + (MNP \times 60)] / 100$$

8.3. Serão utilizados como critérios de desempate:

- I. Maior média de pontuação de Projetos de Pesquisa de Pesquisa e Planos de Trabalho;
- II. Maior pontuação na Produção Científica e Experiência de Orientação;
- III. Docente orientador(a) com vínculo em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IDP;
- IV. Docente orientador(a) com mais tempo de vínculo junto ao IDP;
- V. Docente orientador(a) com maior idade.

9. RECONSIDERAÇÃO

9.1. Pedidos de reconsideração do resultado da análise da proposta deverão ser apresentados, exclusivamente, via internet, na [Plataforma de Solicitação de](#)



[Reconsiderações | Programa de Iniciação Científica do IDP - Airtable](#), conforme o calendário apresentado no item 12 deste Edital.

9.2. O resultado desta reavaliação será divulgado no site <https://www.idp.edu.br/programas-de-incentivo/>, de acordo com o cronograma do item 12 deste Edital.

10. RELATÓRIOS E RESUMO EXPANDIDO

10.1. O Relatório Parcial, modelo disponível no Anexo V, deverá ser entregue até o dia 01 de fevereiro de 2027, exclusivamente, via [Plataforma de Envio de Relatório Parcial | Programa de Iniciação Científica do IDP - Airtable](#).

10.1.1. O não cumprimento dessa etapa implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao(à) discente inadimplente, até que a situação se normalize.

10.1.2. Não serão realizados pagamentos retroativos dos benefícios relativos aos meses de inadimplência da exigência.

10.2. O Relatório Final e o Resumo Expandido, modelos disponíveis nos Anexos VI e VII, respectivamente, deverá ser entregue via [Plataforma de Envio de Relatório Final | Programa de Iniciação Científica do IDP - Airtable](#), até o dia 02 de agosto de 2027.

10.2.1. O(A) bolsista que não entregar o Relatório Final e o Resumo Expandido e que não apresentar os resultados obtidos em Evento de Iniciação Científica do IDP:

- I. Terá que devolver à FAPDP ou ao IDP, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente;
- II. Perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa junto ao Programa de Iniciação Científica do IDP;
- III. Não receberá do CEPES o certificado de participação no ProIC;
- IV. Ficará impossibilitado(a) de concorrer a bolsas na seleção seguinte do ProIC.

10.3. O(a) bolsista cuja bolsa foi cancelada antes do término da vigência inicial deverá apresentar à instituição o relatório de suas atividades no período de usufruto da bolsa.

11. SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE PROIC

11.1. O(A) docente orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) estudante ProIC até o dia 10 de cada mês.



11.2. O(A) estudante IC indicado(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto.

11.3. O(A) docente orientador(a) deverá solicitar a substituição via [Plataforma de Solicitações de Substituição de Bolsista | Programa de Iniciação Científica do IDP - Airtable](#), com indicação de:

- I. Nome do(a) discente que assumirá o Plano de Trabalho;
- II. Motivos do desligamento do(a) estudante ProIC a ser substituído(a);
- III. Relatório de Atividades do bolsista a ser substituído(a) referente ao período de atividades desenvolvido;
- IV. Número do CPF do(a) estudante ProIC substituto(a);
- V. Número do RA do(a) estudante ProIC substituto(a);
- VI. Curso do(a) estudante ProIC substituto(a);
- VII. Currículo Lattes do(a) estudante ProIC substituto(a);
- VIII. Termo de Substituição de Discente;
- IX. Termo de Compromisso do(a) estudante ProIC substituto(a);

12. CRONOGRAMA

12.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Etapa	Prazo	Responsável
Período de Inscrições	30/03 a 04/05/2026	Candidatos(as)
Homologação das Inscrições	29/05/2026	IDP
Pedido de Reconsideração	01 a 03/06/2026	Candidatos(as)
Resultado do Pedido de Reconsideração	09/06/2026	IDP
Resultado Final da Homologação	10/06/2026	IDP
Resultado Preliminar	Até dia 26/06/2026	IDP
Solicitação de Justificativa	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar	Candidatos(as)
Período de Recurso	Até 5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar	Candidatos(as)
Resultado do Recurso	Até 3 dias úteis após o encerramento do período de recursos	IDP
Resultado Final	Até dia 08/07/2026	IDP
Início das Atividades de Pesquisa ProIC	01/08/2026	Pesquisadores(as)
Entrega do Relatório de Acompanhamento	10 a 19/08/2026	Pesquisadores(as)
Período de Concessão do Auxílio Financeiro	ago. 2026 a jul. 2027	IDP
Entrega de Relatório Parcial	04/01 a 01/02/2027	Pesquisadores(as)



Encerramento das Atividades de Pesquisa ProIC	31/07/2027	Pesquisadores(as)
Entrega de Relatório Final	21/07 a 02/08/2027	Pesquisadores(as)
Publicação de produtos da pesquisa	Comunicar o CEPES	Pesquisadores(as)

13. CONTATO

13.1. Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com o Centro de Pesquisa – CEPES, por meio do endereço eletrônico institucional <cepes@idp.edu.br>.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O trabalho desenvolvido no âmbito do ProIC não pode guardar correspondência textual com o trabalho de conclusão do curso (TCC) do(a) discente.

14.2. Os Termos de Compromisso de discente e docente deve ser enviado pela plataforma [Plataforma de Adesão ao Programa de Iniciação Científica do IDP - Airtable](#).

14.3. O Relatório de Acompanhamento referente ao primeiro mês de atividades no âmbito do ProIC deve ser enviado pela plataforma [Plataforma Relatório de Acompanhamento - Airtable](#).

14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) se manter informado(a) das normas que regem esta seleção e do cronograma estabelecido por este Edital.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do IDP.

Brasília, 07 de abril de 2026.

Francisco Schertel Mendes

Diretor-Geral

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa



Thiago Costa Monteiro Caldeira

Diretor

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

Janete Ricken Lopes de Barros

Coordenadora do Centro de Pesquisa – CEPES

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa



ANEXOS AO EDITAL

Todos os anexos constantes nesse edital encontram-se disponíveis para download no site do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa ([Programas de Incentivo - IDP](#)).

- ANEXO I – MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO PROIC
- ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE PIBIC/FAPDF PROIC/IDP
- ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE PROIC-VOLUNTÁRIO
- ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE
- ANEXO V – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
- ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL PROIC
- ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO FINAL PROIC
- ANEXO VIII – MODELO DE RESUMO EXPANDIDO
- ANEXO IX – TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE
- ANEXO X – TERMO DE CANCELAMENTO DE PROJETO PROIC
- ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO DE COORIENTADOR(A)